



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 796/2014

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita de Convênio TC PAR 201302518/2013, para Aquisição de Mobiliário, por intermédio do Ministério da Educação – FNDE e Dá Outras Providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 518.810,00 (Quinhentos e dezoito mil oitocentos e dez reais), entre o Município de Buritis/RO e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Educação - FNDE, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

<i>Secretária Municipal de Educação</i>	Valores
12.361.1002.1007- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
FICHA 382 – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Recursos - Convênios da União - FNDE	R\$ 518.810,00
TOTAL	R\$ 518.810,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de convênio da União, com recursos do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no valor de R\$ 518.810,00 (Quinhentos e dezoito mil oitocentos e dez reais), com finalidade específica de ações voltadas à aquisição de mobiliários.